



Petanca

Mais que um jogo, uma paixão.

VERDADE DESPORTIVA

"Quando ganhar é tudo, fazemos tudo para ganhar"

(Nicholas, 1989)

“DESPORTO”

Desporto é uma atividade física sujeita a determinados regulamentos e que geralmente visa a competição entre praticantes.

“ÉTICA”

Do grego “ethiké” ou do latim “ethica” (ciência relativa aos costumes), ética é o domínio da filosofia que tem por objetivo o juízo de apreciação que distingue o bem e o mal, o comportamento correto e o incorreto.

Os princípios éticos constituem-se enquanto diretrizes, pelas quais o homem rege o seu comportamento, tendo em vista uma filosofia moral dignificante...

“FAIR PLAY”

O Fair Play significa muito mais do que o simples respeitar das regras; engloba as noções de amizade, de respeito pelo outro, e do espírito desportivo, representa um modo de pensar, e não simplesmente um comportamento.

O conceito abrange a problemática da luta contra a batota, a arte de usar a astúcia dentro do respeito das regras...



“ESPÍRITO DESPORTIVO”

Espírito desportivo é, em primeiro lugar e acima de tudo, observar estritamente todas as regras:

- ❖ Procurar nunca cometer deliberadamente uma falta;
- ❖ Respeitar o árbitro;
- ❖ Reconhecer com dignidade, a superioridade do adversário na derrota;
- ❖ Aceitar a vitória com modéstia e sem ridicularizar o seu adversário;
- ❖ Saber reconhecer a boa atuação e os bons desempenhos do seu adversário;
- ❖ Querer competir na igualdade com um oponente;
- ❖ É contar apenas com o seu talento e habilidade para tentar obter a vitória. Recusar ganhar através de meios ilegais;
- ❖ Manter a dignidade em todas as circunstâncias.

A ausência de ética é, atualmente, uma das chagas mais visíveis da prática desportiva, a nível global. De dirigentes a praticantes, passando inevitavelmente pelo público consumidor, confrontamo-nos com inusitada frequência com gestos e palavras, atos e omissões, capazes de lançar sombras de dúvida, que são a base do descrédito de muitas modalidades. Ganhar é, por norma, o mais importante. O único objetivo que importa atingir. Sem que entrem em linha de conta, nem o preço por que muitas vezes se chega à vitória ou as consequências de alguns desses duvidosos triunfos.

Por uma Petanca verdadeira.



MODALIDADE DE PETANCA

REGULAMENTO INTERNO

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente Regulamento constitui-se como um conjunto de normativos de conduta, direitos e deveres, faltas e sanções, aplicadas aos atletas praticantes da modalidade de Petanca com vínculo ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (CCD).

Artigo 2.º - Atos praticados

1. Praticar atos de hostilidade, proceder desleal ou inconvenientemente, reclamar por gestos ou palavras, manifestar-se de forma desrespeitosa contra quaisquer dirigentes, atletas, associados, funcionários, prestadores de serviços ou convidados e das decisões da arbitragem.
2. A verificação dos atos praticados deverá ser de todos os intervenientes e assistentes que deverão dar conhecimento a qualquer dirigente do CCD verbalmente ou por escrito.

Artigo 3.º Poder Disciplinar

1. O exercício do poder disciplinar cabe à Direção do CCD.
2. A aplicação das sanções previstas neste regulamento não depende de processo disciplinar organizado.
3. O atleta terá em qualquer circunstância direito ao contraditório, fundamentando a sua contestação.

Artigo 4.º Deveres

1. São deveres dos atletas do CCD, praticantes da modalidade de Petanca:



- a) Respeitar integralmente o regulamento da competição da modalidade;
- b) Defender os interesses desportivos do Clube, dedicando para tal toda a sua capacidade e não subestimando o valor dos colegas;
- c) Comportar-se, dentro e fora das competições desportivas, com dignidade e correção;
- d) Não assumir atitudes públicas que possam desprestigiar o Clube, os seus dirigentes e/ou os seus colegas;
- e) Promover e dignificar o bom nome do Clube, em todas as circunstâncias, bem como comparecer e participar em atos sociais sempre que para tal seja solicitado;
- f) Observar com rigor as indicações recebidas dos técnicos;
- g) Comunicar aos responsáveis do Clube, com a antecedência necessária (mínimo de 24 horas), quando não possa participar na competição;
- h) Responsabilizar-se pelo equipamento que lhe tenha sido entregue, obrigando-se a utilizá-lo nas competições ou atos sociais para que tenha sido solicitado, não podendo alterar as suas características, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e aspeto e devolvê-lo quando solicitado;
- i) Zelar pela sua higiene pessoal, pautando a sua conduta de acordo com os valores de seriedade, rigor e carácter;
- j) Não participar em qualquer outra competição fora do calendário competitivo sem autorização prévia do CCD;
- k) Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento pessoal utilizado, a sua segurança no transporte, bem como durante a competição;
- l) Respeitar todos os locais usados na prática da modalidade.

Artigo 5.º - Conduta pessoal e desportiva

1. O atleta deve orientar a sua vida pessoal por forma a estar nas melhores condições físicas e psicológicas para o cumprimento da sua prestação desportiva, aplicando toda a sua capacidade e esforço no sentido de otimizar as suas prestações desportivas por forma a atingir os objetivos traçados.



2. O atleta manterá, em qualquer circunstância, o maior respeito e educação com juízes, delegados técnicos, dirigentes desportivos, outros atletas e público em geral, abstendo-se de quaisquer comentários ou reações, de natureza grosseira ou insultuosa.
3. Os horários estabelecidos para concentrações e competições deverão ser escrupulosamente cumpridos pelo atleta.
4. O atleta apresentar-se-á sempre devidamente equipado, nos locais para que tenha sido solicitado.

FALTAS E SANÇÕES

Artigo 6.º - Faltas

1. Para efeitos do presente Regulamento considera-se falta, o facto voluntário praticado, por ação ou omissão do atleta, violador dos deveres de conduta e comportamento estabelecidos neste documento e que visam assegurar a disciplina, coesão, eficácia e produtividade da equipa e bem assim, salvaguardar a imagem do Clube e do atleta.
2. Constituem faltas graves as infrações a seguir indicadas:
 - a) Qualquer declaração, comportamento, atitude ou gesto público ofensivo, agressivo ou antidesportivo, que revista especial gravidade;
 - b) Os atos notórios e públicos que atentem contra a dignidade ou a ética desportiva, quando revistam especial gravidade;
 - c) A promoção, incitamento, consentimento, consumo ou utilização de substâncias proibidas;
 - d) Os abusos de autoridade;
 - e) O incumprimento de sanções impostas;
 - f) A destruição intencional, essencialmente grave, de instalações sociais ou desportivas ou equipamentos desportivos;
 - g) O consumo de bebidas com teor alcoólico, durante a competição;
 - h) Participar numa competição alcoolizado;
 - i) O incumprimento reiterado de ordens ou instruções emanadas pela Direção do Clube;



- j) A manipulação ou alteração, pessoalmente ou por interposta pessoa, do material ou equipamento desportivo, em clara violação das normas técnicas.
3. As infrações não qualificadas como faltas graves são faltas leves.
 4. Três faltas leves equivalem a uma falta grave.
 5. A não regularização da quota mensal é considerada falta sancionada nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo seguinte.

Artigo 7.º - Sanções

1. A punição a aplicar, de acordo com a gravidade da infração, terá a seguinte hierarquia:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Repreensão escrita;
 - c) Suspensão;
 - d) Expulsão.
2. Todas as sanções previstas no número anterior implicam a existência de um registo de faltas, da referência à sua gravidade e de comprovativos das mesmas.
3. Em caso de expulsão, o atleta obriga-se a devolver todo o equipamento ou a ressarcir o Clube do seu valor, bem como a devolver o montante da inscrição efetuada junto da Associação/Federação.
4. A falta de pagamento de quotas por mais de três meses implica a aplicação ao atleta de uma pena de suspensão da atividade desportiva até ao pagamento total das mensalidades em atraso.

COMPETIÇÃO DESPORTIVA

Artigo 8.º - Participação nas competições do calendário da época desportiva

1. O atleta deve participar, no mínimo, em 8 competições do calendário competitivo, salvo motivos devidamente justificados.



2. Caso não seja atingido o mínimo de participações atrás referidas, sem a necessária justificação, o atleta fica obrigado a ressarcir o Clube do valor gasto com a sua inscrição na respetiva Associação/Federação, durante a época desportiva do incumprimento.

Artigo 9.º - Transporte

1. O clube disponibiliza as suas duas carrinhas para a deslocação às competições.
2. Em caso de avaria das mesmas serão efetuados esforços para a sua substituição.
3. Quando a deslocação for efetuada por meios próprios dos atletas, o Clube não se responsabiliza pelo pagamento das despesas inerentes à mesma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º - Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis aos Clubes Desportivos, das normas regulamentares e pelas deliberações da Direção e Assembleia Geral do CCD.

Este Regulamento entra em vigor em 15 de janeiro de 2015.